



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 2.430, de 17 de novembro de 1977.

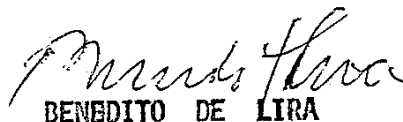
*Dã denominação a artéria pública.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica denominada Rua " Amália Ferreira Moura ", a Rua "S", localizada no Conjunto Residencial " Salvador Lira ", no bairro do Tabuleiro do Martins, nesta Capital.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, em 17 de novembro de 1977.

  
BENEDITO DE LIRA

Prefeito da Capital, substituto

  
ADERSON ALMEIDA VASCONCELOS

Secretário de Administração

Publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Maceió, em 17 de novembro de 1977.

  
MARIA HELENA PEIXOTO DE BARROS

Diretor Geral de Administração



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 2.430, de 17 de novembro de 1977.

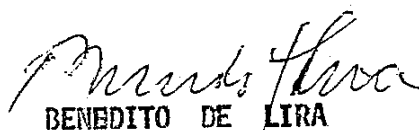
*Dã denominação a artéria pública.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica denominada Rua " Amália Ferreira Moura ", a Rua "S", localizada no Conjunto Residencial " Salvador Lira ", no bairro do Tabuleiro do Martins, nesta Capital.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, em 17 de novembro de 1977.

  
BENEDITO DE LIRA

Prefeito da Capital, substituto

  
ADERSON ALMEIDA VASCONCELOS

Secretário de Administração

Publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Maceió, em 17 de novembro de 1977.

  
MARIA HELENA PEIXOTO DE BARROS

Diretor Geral de Administração

Publicada no D. of N<sup>o</sup> de 03/12/77

Câmara Municipal de  
Maceió

ARQUIVO  
DISPONIBILIZADO PELO  
SITE.

Validação:  
<https://www.maceio.al.leg.br/>

